ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAJEADO
FUNDADA EM: 21/10/71 CNPJ: 87.298.188/0001-84

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSCNAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)

Eu, **Regis Luis Kunbrath**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4022230801 e CPF nº366.816.00-30 representante legal da, **Apae de Lajeado RS**, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem comoseus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Leinº 13.019, de 31 de julho de 2014.Sendo assim, a citada entidade:

– Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);

– Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

– Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

– Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5(cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);

– Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração,declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

– Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

– Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Lajeado, 20 de dezembro de 2021.

.....

RÉGIS LUIS KUNRATH
Presidente Apae Lajeado RS

Ana Paula Rech
Diretora - APAE Lajeado
CPF: 717.064.290-53

SEDE PRÓPRIA: Rua Washington Luiz, 270 – Bairro São Cristóvão.
Fone: (51) 3714 -1402 e (51) 3714-3098 CEP 95.913-196 – Lajeado/RS – Brasil
E-mail: lajeado@apaers.org.br | secretaria.lajeado@apaers.org.br | financeiro.lajeado@apaers.org.br